



MINISTÉRIO DA FAZENDA
CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
PRIMEIRA TURMA

Processo n° : 10935.000431/96-02
Recurso n° : 102-011861 (RP/102-0.219)
Matéria : EMBARGOS DECLARATÓRIOS
Embargante : AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO
Embargada : CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
Interessada : FAZENDA NACIONAL
Sessão de : 25 de fevereiro de 2.003
Acórdão n° : CSRF/01-04.450

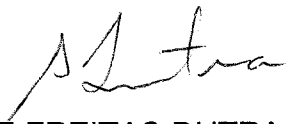
IRPF. DESPESAS DEDUTÍVEIS. LIVRO CAIXA. Sendo as despesas necessárias a efetiva manutenção da fonte produtora dos recursos oferecidos à tributação, é de se admitir tais despesas, se estão regularmente escrituradas no livro caixa e revestidas das formalidades legais.

Embargos acolhidos.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos embargos declaratórios interpostos por AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO.

ACORDAM os Membros da Primeira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos Declaratórios, para retificar a folha de rosto do Acórdão n° CSRF/01-02.747, de 13 de setembro de 1999, para constar: 1) por maioria de votos, REJEITAR a preliminar suscitada de ofício pelo Conselheiro relator que ficou vencido, designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Afonso Celso Matos Lourenço na parte preliminar e, no mérito, por unanimidade de votos NEGAR PROVIMENTO ao recurso, 2) Constar o voto do Conselheiro relator quanto ao mérito, nos termos do Relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.


EDISON PEREIRA RODRIGUES
PRESIDENTE


ANTONIO DE FREITAS DUTRA
RELATOR

FORMALIZADO EM: 06 OUT 2004

Participaram, ainda, do presente Julgamento, os Conselheiros: CELSO ALVES FEITOSA; ANTONIO DE FREITAS DUTRA; MARIA GORETTI DE BULHÕES CARVALHO; CÂNDIDO RODRIGUES NEUBER; VICTOR LUÍS DE SALLES FREIRE; NELSON MALLMANN (Suplente Convocado); REMIS ALMEIDA ESTOL; VERINALDO HENRIQUE DA SILVA; JOSÉ CARLOS PASSUELLO; ZUELTON FURTADO; WILFRIDO AUGUSTO MARQUES; JOSÉ CLÓVIS ALVES; CARLOS ALBERTO GONÇALVES NUNES; MANOEL ANTONIO GADELHA DIAS e MÁRIO JUNQUEIRA FRANCO JÚNIOR. Ausente justificadamente a Conselheira LEILA MARIA SCHERRER LEITÃO.



Processo nº : 10935.000431/96-02
Acórdão nº : CSRF/01-04.450

Recurso nº : RD/102-011861
Embargante: AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO

R E L A T Ó R I O

Tratam-se de embargos declaratórios apresentados pelo Conselheiro Afonso Celso de Mattos Lourenço, relator do voto vencedor do Acórdão CSRF/01-02.747, de 13.09.99. O conselheiro relator originário do Acórdão em questão levantou, de ofício, a nulidade do lançamento por vício formal. Vencido na preliminar, foi designado o embargante para redigir o voto vencedor, de fls. 571/572. Ocorre que não consta a posição de relator originário quanto ao mérito da questão na folha de rosto do Acórdão embargado.

Com fundamento no art. 22, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Superior de Recursos Fiscais, objeto da Portaria MF nº 55/98. A Presidência da 2ª. Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes acatou os embargos propondo a reapreciação, por este Colegiado, do Acórdão ora recorrido.

Aprovada a manifestação pela Presidência desta Câmara Superior de Recursos Fiscais, os autos foram distribuídos a este Relator.

É o Relatório.



V O T O

Conselheiro ANTÔNIO DE FREITAS DUTRA, Relator:

De fato, no Acórdão CSRF/01-2.747, de 13 de setembro de 1999, fls. 562/572, que apreciou o RP nº 102-0219, fls. 582/583, constam o relatório e voto vencido do relator originário, Conselheiro DIMAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, que levantou da nulidade do lançamento por vício formal, e o voto vencedor do relator designado AFONSO CELSO MATTOS LOURENÇO, que afastou a preliminar argüida e, no mérito, negou provimento ao recurso.

Na folha de rosto do Acórdão em questão, consta, tão somente que os membros da Primeira Turma da Câmara Superior de Recursos Fiscais, por maioria de votos, negaram provimento ao recurso. Não reflete, pois, a integridade da decisão, então proferida.

Ora, nos termos do RI da CSRF, artigo 22, § 1º, aprovado pela Portaria MF nº 55/98, textualmente é formalizado que:

“§ 1º.- Rejeitada a preliminar, o Conselheiro vencido votará quanto ao mérito.”

Assim, no intuito de corrigir a omissão, mantidos os votos vencido e vencedor do acórdão embargado, CSRF/01-02.747 de 13.09.99, voto no sentido retificar sua folha de rosto nos seguintes termos:

“por unanimidade de votos, ACOLHER os Embargos Declaratórios, para retificar a folha de rosto do Acórdão nº CSRF/01-02.747, de 13 de setembro de 1999, para constar: 1) por maioria de votos, REJEITAR a preliminar suscitada de ofício pelo Conselheiro relator que ficou vencido, designado para redigir o voto vencedor o Conselheiro Afonso Celso Matos Lourenço na parte preliminar e, no mérito, por unanimidade de votos NEGAR PROVIMENTO ao recurso, 2) constar o voto do Conselheiro relator quanto ao mérito, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.”

Sala das Sessões – DF, em 25 de fevereiro de 2003.


ANTONIO DE FREITAS DUTRA